



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9.800/2025

SISTEMA GOVBR Nº: 265/2025

DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria da Transportes e Viação neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO Sr PAULO CÉSAR MÁXIMO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 10 de novembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 094/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR-CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA**. especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA

RAZÃO SOCIAL:	PAULO ROBERTO FEIJÓ - ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Joaquim Lopes Águila nº 1.875, Vila São João
C.N.P.J.	39.903.944/0001-04
INSC. ESTADUAL:	415.190.913-111
CIDADE /ESTADO:	Leme / São Paulo
CEP:	13.614-086
EMAIL:	[REDACTED]
FONE:	(19) 98108 4780
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO FEIJÓ
CPF/MF	[REDACTED]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[REDACTED]
AGÊNCIA	[REDACTED]
CONTA	[REDACTED]

LOTE 02 - FILTROS DE COMBUSTIVEL

ITEM	COD.	Descrição	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	62471	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1882576 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$180,69	R\$ 361,38
02	62472	FILTRO DE COMBUSTIVEL 703008219A OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$490,74	R\$ 490,74
03	47823	FILTRO DE COMBUSTIVEL C11861 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	7	R\$31,41	R\$ 219,87
04	47824	FILTRO DE COMBUSTIVEL DB0704 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	29	R\$42,12	R\$ 1.221,48
05	47825	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	39	R\$12,99	R\$ 506,61
06	47826	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC164 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	8	R\$22,67	R\$ 181,36
07	47828	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCBR48S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$48,75	R\$ 146,25
08	47835	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCEC0017 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	92	R\$45,34	R\$ 4.171,28
09	47829	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2061 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$69,07	R\$ 207,21
10	62473	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2096 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	7	R\$52,90	R\$ 370,30
11	47831	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2215 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$52,90	R\$ 317,40
12	47832	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD4000 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	17	R\$128,48	R\$ 2.184,16
13	47833	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCE0778 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$60,46	R\$ 120,92
14	47834	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCEC0016 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	54	R\$52,90	R\$ 2.856,60
15	47836	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	71	R\$21,10	R\$ 1.498,10
16	47837	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI08/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	16	R\$22,67	R\$ 362,72
17	47838	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI12/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$21,24	R\$ 127,44
18	47839	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	8	R\$18,89	R\$ 151,12
19	47840	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	280	R\$20,55	R\$ 5.754,00
20	47841	FILTRO DE COMBUSTIVEL P10503 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$53,20	R\$ 159,60
21	47842	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC162A OU CLASIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$16,26	R\$ 16,26
22	47843	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	16	R\$19,67	R\$ 314,72
23	62475	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	16	R\$52,90	R\$ 846,40
24	62476	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3029 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$90,69	R\$ 181,38
25	62477	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3041 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	10	R\$144,54	R\$ 1.445,40
26	47846	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC100 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$47,66	R\$ 47,66
27	47847	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	13	R\$74,82	R\$ 972,66
28	47848	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC410 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$52,52	R\$ 157,56
29	47850	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC491 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$53,94	R\$ 323,64
30	47851	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$46,40	R\$ 46,40
31	47852	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$94,47	R\$ 283,41
32	47853	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	15	R\$32,01	R\$ 480,15

Assinado pelo 2º Pessoal: PAULO ROBERTO FEIJÓ e PÁULOGCESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FDF0-8183-CC3A-874B> e informe o código FDF0-8183-CC3A-874B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33	47854	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC706 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$120,92	R\$ 241,84
34	47856	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	4	R\$21,86	R\$ 87,44
35	47858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC743 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$60,46	R\$ 120,92
36	47859	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$42,82	R\$ 42,82
37	47860	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	37	R\$58,09	R\$ 2.149,33
38	53469	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	11	R\$57,87	R\$ 636,57
39	47861	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	15	R\$133,45	R\$ 2.001,75
40	62478	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU946X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$40,30	R\$ 120,90
41	47862	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1040 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$105,65	R\$ 316,95
42	62479	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK820/18 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$434,55	R\$ 2.607,30
VALOR ESTIMADO LOTE 02 -						R\$ 34.850,00	

LOTE 03 - FILTROS DE AR

ITEM	COD.	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	62706	FILTRO DE AR 10055911AA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$498,31	R\$ 498,31
02	47864	FILTRO DE AR AP2032 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$228,95	R\$ 228,95
03	47865	FILTRO DE AR AP2710 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	11	R\$69,52	R\$ 764,72
04	47866	FILTRO DE AR AP2888 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$57,33	R\$ 171,99
05	47867	FILTRO DE AR AP4440 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$87,03	R\$ 261,09
06	47868	FILTRO DE AR AP4650/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$155,34	R\$ 155,34
07	47869	FILTRO DE AR AP4934 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$209,15	R\$ 209,15
08	47870	FILTRO DE AR AP6034 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$286,23	R\$ 286,23
09	47871	FILTRO DE AR AP7108 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	5	R\$53,02	R\$ 265,10
10	47872	FILTRO DE AR AP7998 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	42	R\$80,44	R\$ 3.378,48
11	47873	FILTRO DE AR AP8528 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	8	R\$43,28	R\$ 346,24
12	47874	FILTRO DE AR AP9834 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	19	R\$75,07	R\$ 1.426,33
13	47875	FILTRO DE AR AP9835 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$127,31	R\$ 127,31
14	47876	FILTRO DE AR AP9836 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$116,63	R\$ 699,78
15	62708	FILTRO DE AR AR3751 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	18	R\$60,27	R\$ 1.084,86
16	47880	FILTRO DE AR AR9621 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$25,43	R\$ 50,86
17	62709	FILTRO DE AR AR9834 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$72,99	R\$ 72,99
18	62735	FILTRO DE AR ARL2220 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$49,04	R\$ 147,12
19	47881	FILTRO DE AR ARL4147 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	9	R\$18,06	R\$ 162,54
20	47884	FILTRO DE AR ARL5053 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$35,72	R\$ 35,72
21	62736	FILTRO DE AR ARL5135 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	4	R\$23,99	R\$ 95,96
22	62737	FILTRO DE AR ARL5144 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	8	R\$76,61	R\$ 612,88
23	47887	FILTRO DE AR ARL6096 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	17	R\$18,35	R\$ 311,95
24	47888	FILTRO DE AR ARS1013 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	22	R\$59,10	R\$ 1.300,20
25	62738	FILTRO DE AR ARS1015 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	10	R\$120,60	R\$ 1.206,00
26	47889	FILTRO DE AR ARS1029 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	7	R\$43,89	R\$ 307,23
27	62739	FILTRO DE AR ARS2867 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$89,06	R\$ 178,12
28	47890	FILTRO DE AR ARS2868 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	40	R\$34,89	R\$ 1.395,60
29	47891	FILTRO DE AR ARS2870 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$71,86	R\$ 143,72
30	47892	FILTRO DE AR ARS3003 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$96,13	R\$ 288,39
31	47893	FILTRO DE AR ARS7109 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$86,27	R\$ 517,62
32	62741	FILTRO DE AR ARS8233 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	5	R\$71,33	R\$ 356,65
33	62743	FILTRO DE AR ARS8234 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$85,71	R\$ 85,71
34	47894	FILTRO DE AR ARS9837 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	15	R\$98,98	R\$ 1.484,70
35	47895	FILTRO DE AR ARS9838 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	9	R\$107,51	R\$ 967,59
36	47896	FILTRO DE AR ARS9839 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	20	R\$99,59	R\$ 1.991,80
37	53474	FILTRO DE AR ARS9841 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$123,24	R\$ 739,44
38	47897	FILTRO DE AR ART6098 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	74	R\$27,73	R\$ 2.052,02
39	53475	FILTRO DE AR CA261100 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$47,78	R\$ 47,78
40	47898	FILTRO DE AR CA5325 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$15,32	R\$ 30,64
41	47899	FILTRO DE AR CA5513 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$15,32	R\$ 15,32
42	47907	FILTRO DE AR CA5981 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$15,70	R\$ 15,70
43	47908	FILTRO DE AR CA6621 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$139,26	R\$ 139,26
44	47912	FILTRO DE AR FABR10S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$40,99	R\$ 40,99
45	47913	FILTRO DE AR FAP2827 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$32,32	R\$ 32,32
46	47914	FILTRO DE AR FAP2831 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$22,64	R\$ 22,64
47	47916	FILTRO DE AR FAP3269 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$28,68	R\$ 28,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

48	47917	FILTRO DE AR FAP3271/4 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	46	R\$75,33	R\$ 3.465,18
49	47918	FILTRO DE AR FAP3273 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$37,88	R\$ 113,64
50	47919	FILTRO DE AR FAP3286 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	4	R\$33,50	R\$ 134,00
51	47922	FILTRO DE AR FAP4872/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	13	R\$33,32	R\$ 433,16
52	47923	FILTRO DE AR FAP9121 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$45,18	R\$ 135,54
53	47924	FILTRO DE AR FAP9273 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$29,10	R\$ 87,30
54	47925	FILTRO DE AR JFA500 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$56,70	R\$ 170,10
55	47926	FILTRO DE AR JFAF331 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$106,92	R\$ 213,84
56	53477	FILTRO DE AR SAP9054 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$80,08	R\$ 80,08
57	47929	FILTRO DE AR WAP102 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$79,10	R\$ 158,20
58	47935	FILTRO DE AR WR200/8 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$63,47	R\$ 126,94

VALOR ESTIMADO LOTE 03 - R\$ 29.900,00

LOTE 04 - FILTROS DE AR CONDICIONADO

ITEM	COD.	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	53455	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP103 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$15,97	R\$ 15,97
02	47937	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP121 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$30,68	R\$ 30,68
03	47938	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	8	R\$13,54	R\$ 108,32
04	47939	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP303 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$22,87	R\$ 137,22
05	62748	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP601 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	18	R\$31,53	R\$ 567,54
06	62750	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP816 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$15,78	R\$ 15,78
07	62751	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP889 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$15,62	R\$ 46,86
08	47940	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP903 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$14,61	R\$ 14,61
09	47941	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1201 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	27	R\$38,92	R\$ 1.050,84
10	47942	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1375 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$16,50	R\$ 16,50
11	47943	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1376 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$114,43	R\$ 114,43
12	47944	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1397 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$11,16	R\$ 22,32
13	47945	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1398 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	5	R\$28,35	R\$ 141,75
14	47946	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$19,30	R\$ 19,30
15	47947	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1995 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	2	R\$50,47	R\$ 100,94
16	47949	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	53	R\$25,34	R\$ 1.343,02
17	47951	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35279 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$29,50	R\$ 29,50
18	47956	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35723 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$38,70	R\$ 38,70
19	47953	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35293 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	8	R\$22,49	R\$ 179,92
20	47954	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35322 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	1	R\$30,30	R\$ 30,30
21	47955	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3548 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	9	R\$30,92	R\$ 278,28
22	62753	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3550 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	6	R\$47,17	R\$ 283,02
23	62747	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP559 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	WEGA	UN.	3	R\$21,40	R\$ 64,20

VALOR ESTIMADO LOTE 04 - R\$ 4.650,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO - R\$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4. 7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
 5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
 5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 094/2025**; e
5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2025, poderá:

5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO ROBERTO FEIJÓ
PAULO ROBERTO FEIJÓ - ME
DETENTORA DA ATA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDF0-8183-CC3A-874B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO FEIJO (CNPJ 39.903.944/0001-04) VIA PORTADOR PAULO ROBERTO FEIJO (CPF 218.XXX.XXX-23) em 10/11/2025 15:53:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 11/11/2025 07:57:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FDF0-8183-CC3A-874B>